

Visto
6m 28-12-90
Sergio

MARIA-FERNANDA L. PEREIRA

91-000058-0

91-000058-2 (1-F) .8.V. FAL E CONCORDATAS
1. OFICIO 02/01/91
MARJORI COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACOES
ESTUDIO GRAFICO REPROCOLOR LTDA

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.



25 FEV 91

000000

MARJORI COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
firma sediada em São Paulo, inscrita no CGC/MF sob o nº 46.525.127/0001-25, e com filial na cidade e Estado do Rio de Janeiro na Praia do Flamengo nº 66 salas 615/16, vem, por sua bastante procuradora nos termos do art. 1º da Lei 7.661 de 21.06.45 requer a Falência de ESTUDIO GRAFICO REPROCOLOR LTDA, firma inscrita no CGC/MF sob o nº 33.000.217/0001-50 e com sede na Av. Londres nº 460/488, Bonsucesso, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

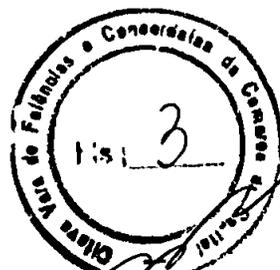
1. A Requerente em 16.08.90 emitiu nota fiscal-fatura nº 54.589 referente à mercadoria adquirida pela Requerida, no valor total de Cr\$ 777.649,50 (setecentos e setenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos). Doc. 2
2. Esta importância foi faturada para ser paga através das duplicatas nºs- 54.589-A e 54.589-B nos valores de Cr\$ 388.824,75 cada uma e com vencimento em 15.09.90 e 30.09.90 respectivamente. Doc. 3
3. Em 14.09.90 a Requerente emitiu uma nota de crédito nº 56/90 no valor de Cr\$ 175.011,70 (cento e setenta e cinco mil onze cruzeiros e setenta centavos) relativo a devolução parcial de mercadorias, sendo que esta importância foi abatida da duplicata nº 54.589-A com vencimento em 15.09.90. Doc. 5
4. Como a duplicata não foi paga no vencimento, mas sim em 26.10.90, ao valor a ser pago foram acrescidos os juros de mora, ficando o total em Cr\$ 284.371,35 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e um cruzeiros e trinta e cinco centavos).
5. Foi realizado este pagamento pela Requerida através

03
25
5854

MARIA FERNANDA L. PEREIRA

OAB - RJ 33015

Rua do Ouvidor, 130 - S/704 - Tel. 231-1660
Rio de Janeiro - RJ.



vês do cheque do Banco de Credito Nacional S/A. Contudo, o cheque foi devolvido por motivos de alínea 11 e 12. Embora protestado, não foi pago nem apresentadas razões pelas quais não o fizeram. Doc.9/10

6. A 2ª duplicata vencida em 30.09.90 também não foi paga, tendo sido o título protestado por falta de pagamento conforme documento em anexo. Doc.8

7. Face ao exposto, e em razão da impossibilidade de o credor receber amigavelmente o pagamento pelas mercadorias vendidas, apesar das várias tentativas, vem requerer a V.Exa. se digne decretar a falência da firma ESTUDIO GRAFICO REPROCOLOR LTDA., após cumpridas as formalidades legais. Requer, ainda, seja oficiada a Procuradora da Justiça, tendo em vista o doc.9 de fls.

Dando à causa o valor de Cr\$ 673.196,10 (seiscientos e setenta e três mil, cento e noventa e seis cruzeiros e dez centavos),

Pede e espera
deferimento

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1990

Maria Fernanda L. Pereira